



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Cristiano Anunciação dos Passos
VETO TOTAL Nº 07/2022

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, por seus integrantes, no uso das atribuições que o Regimento Interno desta Casa de Leis lhe confere, manifesta-se sobre o VETO TOTAL nº 07/2022 ao Projeto de Lei nº 113/2021 (AUTÓGRAFO 25/2022), em atendimento às disposições dos arts. 119 e seguintes do Regimento Interno:

A Câmara Municipal de Sorocaba aprovou o **PL nº 113/2021**, de autoria do **Nobre Vereador Dylan Roberto Viana Dantas**, que foi enviado, na forma de AUTÓGRAFO, pelo Presidente da Câmara ao Sr. Prefeito para sanção, na forma do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no caso de sua concordância.

Entretanto, o Sr. Prefeito procedendo na forma do § 2º do art. 46 da LOMS, obedecido o prazo previsto de 15 dias úteis, **vetou totalmente a proposição, considerando-a inconstitucional por se tratar de matéria de iniciativa privativa**, comunicando ao Presidente desta Casa de Leis a sua decisão.

Assim, por força do art. 119, § 1º do RIC, a proposição vetada foi encaminhada a esta Comissão de Justiça para a sua manifestação.

Desta forma, salienta-se que a própria Comissão de Justiça desta Casa de Leis já se manifestou pela inconstitucionalidade formal da proposição, após o retorno da Oitiva. Desta forma, **sob o aspecto legal, NADA A OPOR quanto à tramitação do VETO TOTAL Nº 07/2022** aposto pelo Chefe do Executivo, que será submetido ao julgamento do Plenário em uma única discussão e votação nominal (art. 120, § 1º do RIC) e só poderá ser rejeitado pela **maioria absoluta** dos membros da Câmara (art. 163, V do RIC).

S.S., 11 de abril de 2022.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro